



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3086 de 20 de Setembro de 2024
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 086, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“Concede o benefício de Pensão por Morte a quem menciona e dá outras providências. ”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 7º, II, da CF/ 88 com redação dada pela EC 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao cônjuge e ao filho da servidora AMAZILES FILOMENA FARIA DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 879.976.146-72, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.116, de 26 de março

de 1996, ocupante do cargo de Secretário de Escola, matrícula nº 4.988, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 22/07/2024, o benefício da PENSÃO POR MORTE, na forma do artigo 25, II, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será dividido em duas quotas-partes iguais, cabendo uma ao cônjuge da de cujus MAURO AFONSO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 889.921.606-15, e outra ao filho da falecida MIGUEL ANTONIO FARIA DE JESUS inscrito no CPF sob o nº 123.484.386-23.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/07/2024, data do óbito da servidora, na forma do art. 26, I da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Prefeitura Municipal de Mariana MG torna sem efeito a publicação de encerramento da INEXIGIBILIDADE 050/2024, credenciamento aberto nº 001/2024. Objeto: Futura contratação de empresas especializadas para serviços de fornecimento de REFEIÇÕES: self service (com e sem balança), de marmitas tamanho G e P, incluindo refrigerante lata 350ml (sabores variados), suco integral 200ml (sabores variados) e garrafa de água mineral sem gás 500ml, para atendimento das demandas das Secretarias requisitantes, conforme anexo I deste edital. Edição da publicação nº 3082 de 18 de setembro de 2024; Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana. Pág.14 e jornal de grande circulação: Hoje em Dia pag.10 Mantendo-se aberto o credenciamento. Mariana 19 de setembro de 2024. Danilo Brito das Dores. Secretário Municipal de Planejamento Gestão e Transparência